

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III

Processo Licitatório Nº 226/2026

Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

Contrato nº/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO – IPPASSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.903.989/0001-02, com sede na Rua Paissandu, nº 141, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-100, neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome, CPF e RG], doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de oito microcomputadores, oito monitores com webcam integrada, oito mouses e oito teclados de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

2 DA FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto contratado deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

3 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto contratado.

4 ENDEREÇO PARA ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue de forma única, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Passo Fundo, na Rua Paissandu, 141, Centro, Passo Fundo, RS.

5 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O aceite do objeto licitado será realizado pelo Diretor Administrativo, e será recebido:

5.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no edital e no Contrato; e

5.1.2 Definitivamente, após a verificação de que o objeto foi entregue de forma adequada e completa com as especificações previstas no Edital e no Contrato.

5.2 O fornecimento do objeto de forma incompleta, com defeito ou em desacordo com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, ou ainda em desacordo com as orientações expedidas pelo IPPASSO, deverá ser corrigido ou substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 O recebimento definitivo do objeto não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, adequação e garantia dos bens entregues, nos termos deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

5.4 A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Autarquia, nos termos da Lei nº 14.133/21, por servidor designado pelo Diretor Administrativo.

5.5 A atuação da fiscalização não mitigará a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à adequada execução do objeto.

5.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

5.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

5.9 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.9.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

5.9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

5.10 A CONTRATADA será obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir ou substituir o objeto, total ou parcialmente, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aqueles decorrentes de sua fabricação, montagem ou dos componentes fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao IPPASSO ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

5.12 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.12.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao IPPASSO a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

5.13 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o recebimento da comunicação, observadas as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

5.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial, quando necessário, para apresentação das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, das condições de entrega e recebimento do objeto e das demais providências necessárias à adequada execução do contrato.

6 DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$, por microcomputador, totalizando o valor global de R\$

6.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no momento da entrega, o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato e no edital.

7 DA GARANTIA

7.1 O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;

7.2 O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 meses “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 7x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 3 dias úteis após a abertura do chamado;

7.3 O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

7.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante com a proposta.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

9.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

9.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9.1.3 Assegurar o livre acesso dos sócios e empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;

9.1.4 Realizar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.1.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA vincula-se ao edital de licitação e à proposta por ela apresentada.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.2 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual;

10.2.4 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo os bens ou componentes considerados inadequados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;

10.2.5 Arcar com todos os encargos tributários, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como com as despesas de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.2.6 Assumir perante a CONTRATANTE e terceiros a responsabilidade, indenizando os por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.8 Não caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

10.2.9 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone;

10.2.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;

10.2.11 A CONTRATADA assumirá todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por seus sócios ou empregados.

10.2.12 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato, respondendo por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante, autoridades, servidores ou terceiros.

10.2.13 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2.14 Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da contratante, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado.

10.2.15 Responsabilizar-se pela regularidade e originalidade dos equipamentos, componentes, softwares e demais elementos que integram o objeto, bem como por eventuais direitos de propriedade intelectual relacionados aos produtos fornecidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de eventual violação de direitos de terceiros.

10.2.16 Responsabilizar-se pelos seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, e o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de sanções pela contratante, ou ensejar a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2.17 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato.

10.2.18 A execução do objeto do presente contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º da Lei n.º 14.133/21;

10.2.19 Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos Princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às LICITANTES ou CONTRATADAS que cometerem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às seguintes sanções, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo:

11.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1 para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

11.1.2.1.1 pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

11.1.2.1.2 pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2 para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

11.1.2.2.1 pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

11.1.2.2.2 pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.2.3 pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3 para inconformidade GRAVE:

11.1.2.3.1 será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.3.2 será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.2.3.3 será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

11.1.2.4 para inconformidade GRAVÍSSIMA:

11.1.2.4.1 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

11.1.2.4.2 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

11.1.4.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4.2 dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

11.1.5.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

11.1.5.2 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

11.1.5.6 ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

11.2 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

11.3 As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

11.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12 DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

12.1 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, a Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedimento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, nos casos inscritos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

12.2 A CONTRATADA reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.3 São motivos de rescisão, independente do disposto no caput:

12.3.1 A reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA de cumprir satisfatoriamente o contrato;

12.3.2. Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas, observado o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses do objeto.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Passo Fundo/RS, ____ de _____ de 2026.

Franceli do Carmo

Presidente do IPPASSO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ – CPF nº _____
2. _____ – CPF nº _____